

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 02/81.*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo à pagar Dívidas de Exercícios Anteriores e dá outras providências.

WILIBELDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

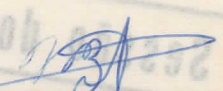
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através desta lei, a pagar dívidas de exercícios anteriores, / junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, / no montante de Cr\$ 22.215,26 (vinte e dois mil, duzentos e quinze cruzeiros e vinte e seis centavos), dos seguintes / Credores:

1 - G. Maiocchi Ltda.	Cr\$ 4.346,84
2 - Nodari S/A	Cr\$ 2.132,04
3 - Hermes Macedo S/A	Cr\$ 3.936,31
4 - Cia. Schrader Com. e Ind.	Cr\$ 2.962,89
5 - Carlos Hoepcke S/A	Cr\$ 8.837,18
Total	Cr\$ 22.215,26.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário fôr, abrir Crédito Especial para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.-*

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 01 de Abril de 1981


Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.-*

PARECER:

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, opina favorável a aprovação do Projeto de Lei nº. 02/81, visto que a Prefeitura Municipal realmente deve as fômas arroladas no mencionado Projeto-Lei.

SS. em 01/04/81.

Domingos Mulhinho

Pedro Jacob Reis

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 01 / 04 / 1981.

Sessão do Dia 8 / 4 / 1981.

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 8 / 4 / 1981.

Sessão do Dia 01 / 04 / 1981.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente